

## NOTA TÉCNICA

Nº 004/2023

**“Orientação sobre notificação ao serviço de epidemiologia sobre exames com alterações na sorologia de toxoplasmose durante o período pré-natal e sífilis.”**

Secretaria Municipal de Saúde - Gabinete do Gestor - Lagoa Santa/MG - Brasil

Considerando

- A LEI 6259 de 30 de outubro de 1975 em seus artigos 7º e 8º que estabelece as normas de notificação compulsória

Art. 7º São de notificação compulsória às autoridades sanitárias os casos suspeitos ou confirmados:

I - de doenças que podem implicar medidas de isolamento ou quarentena, de acordo com o Regulamento Sanitário Internacional.

II - de doenças constantes de relação elaborada pelo Ministério da Saúde, para cada Unidade da Federação, a ser atualizada periodicamente.

§ 1º Na relação de doenças de que trata o inciso II deste artigo será incluído item para casos de "agravo inusitado à saúde".

§ 2º O Ministério da Saúde poderá exigir dos Serviços de Saúde a notificação negativa da ocorrência de doenças constantes da relação de que tratam os itens I e II deste artigo.

Art. 8º É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência de fato, comprovado ou presumível, de caso de doença transmissível, sendo obrigatória a médicos e outros profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como aos responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino a notificação de casos suspeitos ou confirmados das doenças relacionadas em conformidade com o artigo 7º;

- PORTARIA 204 de 17 fevereiro 2016 em seu artigo 2º, incisos de VI a IX, que define os conceitos de:

VI - notificação compulsória: comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, descritos no anexo, podendo ser imediata ou semanal;

VII - notificação compulsória imediata (NCI): notificação compulsória realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência de doença, agravo ou evento de saúde pública, pelo meio de comunicação mais rápido disponível;

VIII - notificação compulsória semanal (NCS): notificação compulsória realizada em até 7 (sete) dias, a partir do conhecimento da ocorrência de doença ou agravo;

IX - notificação compulsória negativa: comunicação semanal realizada pelo responsável pelo estabelecimento de saúde à autoridade de saúde, informando que na semana epidemiológica não foi identificado nenhuma doença, agravo ou evento de saúde pública constante da Lista de Notificação Compulsória;

- PORTARIA GM/MS Nº 217, DE 1º de março de DE 2023, que determina a notificação compulsória semanal para toxoplasmose congênita e gestacional, sífilis adquirida, congênita e em gestante- a necessidade de início imediato de condutas cabíveis,



**ORIENTAMOS:**

Comunicar à Vigilância Epidemiológica de Lagoa Santa, no prazo máximo de uma semana, via e-mail ou contato telefônico, todas as gestantes que apresentarem resultado reagente ou indeterminado na sorologia para TOXOPLASMOSE e todos os pacientes que apresentarem resultado reagente para SÍFILIS, seja pelos métodos treponêmicos e/ou não-treponêmicos.

Núcleo de Epidemiologia de Lagoa Santa pelo e-mail [vigilanciaemsaude.ls@gmail.com](mailto:vigilanciaemsaude.ls@gmail.com) e telefone, 3688-1383 a fim de iniciarmos precocemente as condutas cabíveis.

As notificações negativas sejam enviadas semanalmente, impreterivelmente todas as segundas-feiras referentes à semana epidemiológica anterior.

Lagoa Santa, em 27 de março de 2023.

**Andreia Alves Batista**

Enfermeira RT da Epidemiologia

Secretaria Municipal de Lagoa Santa/MG

**Karina Viana Brandão Mio Lisboa**

Médica da Família e Comunidade

Secretaria Municipal de Lagoa Santa/MG

**Tiago Augusto de Paula Viana**

Coordenador do Núcleo de Vigilância à Saúde

Secretaria Municipal de Lagoa Santa/MG

**Gilson Urbano de Araújo**

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Lagoa Santa/MG

Elaborado por A.A.B – Matrícula 281382

